



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

DECRETO MUNICIPAL Nº 049-PMC/GP - 2025

Dispõe sobre a criação de novos Polos Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Curuá, Estado do Pará, para fins de atendimento às condicionalidades do VAAR/FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino às exigências legais e pedagógicas para o cumprimento das condicionalidades do VAAR/FUNDEB, previstas na Lei Federal nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO a importância de ampliar e organizar o atendimento educacional, garantindo qualidade e eficiência na oferta de ensino, especialmente nas áreas rurais e comunidades de difícil acesso;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, que apontou a necessidade de criação de novos polos escolares para melhor gestão, acompanhamento pedagógico e cumprimento das metas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Curuá, os seguintes polos escolares, vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e destinados à organização administrativa e pedagógica das unidades escolares.

- **10º Polo Escolar** – Terra Firme III: EMEIF São Benedito, EMEIF Nossa Senhora de Fátima e EMEIF Nossa Senhora da Conceição;

- **11º Polo Escolar** – Terra Firme IV: EMEIF Jesus Cristo Ressuscitado, EMEIF Nossa Senhora de Aparecida, EMEIF Cruzeiro e EMEIF Pedro Reges Sarmiento;

- **12º Polo Escolar** – Região de Rios III: EMEIF Nossa Senhora do Livramento, EMEIF São José II;

- **13º Polo Escolar** – Região de Rios IV: EMEIF São José I, EMEIF Nossa Senhora das Graças e EMEIF Espírito Santo;

- **14º Polo Escolar** – Região de Várzea: EMEIF Espírito Santo II e EMEIF Manoel Valente;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- 15º Polo Escolar – Região de Várzea: EMEIF Antônio Gomes Marinho.

Art. 2º Os Polos Escolares terão como finalidade:

- I – Centralizar a gestão administrativa e pedagógica das escolas vinculadas;
- II – Fortalecer o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;
- III – Assegurar a efetividade do planejamento escolar e do cumprimento dos dias letivos e carga horária mínima;
- IV – Atender às condicionalidades estabelecidas para o recebimento do VAAR/FUNDEB.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação editará normas complementares para disciplinar a organização, funcionamento e vinculação das unidades de ensino aos respectivos Polos Escolares.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Curuá, Estado do Pará, 21 de agosto de 2025.

JAIR DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal